



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93

**CONTRATADA** : Empresa **JESUS GUERREIRO 43815189187**, inscrita no CNPJ nº 19.359.974/0001-94.

**OBJETO** : Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços de decoração e organização de cerimoniais de todos os eventos sociais, culturais, e cívicos, a ser realizados pela Prefeitura de Ouvidor, durante a vigência do contrato.

**Vigência** : **1º ABRIL DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014**, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **JUSTIFICATIVA**

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços especializados de organização, planejamento, coordenação e execução de serviços de cerimoniais de todos os eventos realizados pelo Município de Ouvidor, que tem como característica a **execução de forma contínua**;

2 – Considerando que serviço tem sido prestado com eficiência e notória qualidade, sendo interesse da Administração a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31/12/2015;

3 – Considerando que a vigência do contrato em questão vence em 31/12/2014 e tendo em vista a permissibilidade contida no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e na Clausula Terceira do Contrato nº 25/2014;

4 – Considerando ainda que a empresa contratada sagrou-se vencedora do processo licitatório, por apresentar o menor preço, e que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços.

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, **até 31 de dezembro de 2015**, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

### AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade da prestação do serviço público, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato em questão, à vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouidor, 30 de dezembro de 2014.

Onoffe Galdino Pereira Júnior  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouidor, 19/01/2015

  
Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADITIVO AO CONTRATO N. 25/2014

**“PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO** para prestação de serviços, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa JESUS GUERREIRO .”**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **JESUS GUERREIRO 43815189187**, inscrita no CNPJ nº 19.359.974/0001-94, situada à Rua 33, nº 362, Vila Margon, Catalão/GO, aqui representada por **JESUS GUERREIRO**, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da RG nº 4413736 e do CPF/MF nº 438.151.891-87, residente e domiciliado a Rua 33, n. 362, Vila Margon, Catalão/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 1º/04/2014 com vigência até 31/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Terceira do Contrato nº. 25/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora se adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **31 de DEZEMBRO de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

*“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA*

*O prazo de vigência do presente contrato será de 1º ABRIL DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência contratual, o presente aditivo será empenhado a partir de 02 de janeiro de 2015, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando a Cláusula Segunda do contrato sob aditamento, a vigorar à partir de 02/01/2015, com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO*

*A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor mensal de R 3.000,00 (três mil reais), totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2014 em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pago mensalmente até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado. E para o exercício de 2015, o valor mensal de R 3.000,00 (três mil reais), totalizando o preço GLOBAL da presente contratação no exercício de 2015 em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos mensalmente até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato sob aditamento que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO*

*Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços de decoração e organização de cerimoniais de todos os eventos sociais, culturais, e cívicos, a serem realizados pela Prefeitura de Ouvidor, durante a vigência do contrato. A presente contratação destina-se dar suporte técnico e operacional na organização e decoração de todos os eventos realizados pela Prefeitura de Ouvidor, pelo período de 1º ABRIL DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 06/2014, ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por ter apresentado o menor preço MENSAL.”.*

**CLÁUSULA QUARTA:** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas



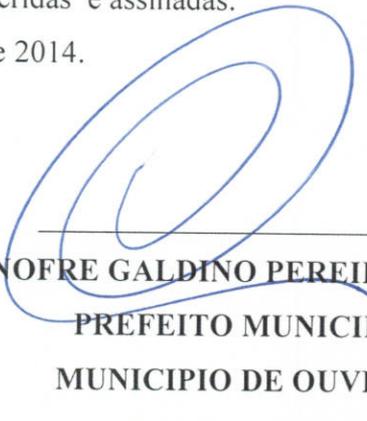
República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor

---

contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto 206/2013.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ovidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICIPIO DE OUIDOR**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JESUS GERREIRO**  
**CNPJ 19.359.974/0001-94**  
Contratada

Testemunhas:

01 -   
CPF 011.941.131-04

02 -   
CPF 032.339.471-00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 25/2014**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa JESUS GUERREIRO 43815189187</b> inscrita no CNPJ 19.359.974/0001-94
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços de decoração e organização de cerimoniais de todos os eventos sociais, culturais, e cívicos, a ser realizados pela Prefeitura de Ouvidor, durante a vigência do contrato
<b>VIGENCIA:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período <b>1º ABRIL DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo sua vigência ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>	CONVITE N.º 06/2014
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1003.4.062 – RECP. FETIV. CIVICAS E COMEMORATIVA 3.3.90.39 (00) – outros serviços terceiros pessoa jurídica
<b>VALOR:</b>	<b>A CONTRATANTE</b> pagará à <b>CONTRATADA</b> o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global <b>no exercício de 2015 em R\$ 36.000,00</b> (trinta e seis mil), que serão pagos mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal